



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

1. OBJETIVO

A política de controles internos, referida neste documento como POLÍTICA, estabelece a estrutura de controles internos, por meio de diretrizes, papéis e responsabilidades adotados para a sua gestão assegurando a observância dos parâmetros, procedimentos e aspectos regulatórios relacionados à Resolução Nº 2.554, de 24 de setembro de 1998, publicada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

2. DIRETRIZES

Esta Política de Controles Internos tem como diretrizes:

- Assegurar uma estrutura de controles internos que permita a identificação dos riscos decorrentes de todas as atividades operacionais, de fatores internos e externos que possam afetar adversamente a realização dos objetivos do Conglomerado SAFRA com vistas a assegurar que estes sejam identificados, avaliados, monitorados, controlados e testados de forma eficiente e eficaz;
- Garantir que os objetivos estabelecidos pela alta administração estejam alinhados com a estrutura de controles internos;
- Atribuir a responsabilidade de controles internos a cada gestor de áreas operacionais ou de negócios, denominado de Oficial de Controles Internos (OCIR);
- Centralizar na estrutura de controles internos o desenvolvimento e disponibilização das metodologias, ferramentas, sistemas, infraestrutura e governança necessárias para suportar o gerenciamento de riscos dos processos do SAFRA;
- Assegurar a existência de atribuição de responsabilidade e de delegação de autoridade, observada a estrutura hierárquica estabelecida pela Organização, garantindo a apropriada segregação de funções, de modo a eliminar atribuições de responsabilidades conflitantes, assim como reduzir e monitorar, com a devida independência requerida, potenciais conflitos de interesses existentes nas áreas operacionais e de negócios.

3. ARANGÊNCIA

Estão sujeitos à POLÍTICA:

- I. Todas as empresas pertencentes ao Conglomerado Prudencial e suas controladas, conforme estrutura societária vigente, doravante denominada SAFRA; e
- II. Todos os funcionários, independente do cargo ou função.

4. RESPONSABILIDADES

O SAFRA adota a estratégia das três linhas de defesa como meio primário para operacionalizar sua estrutura de Controles Internos e assegurar o cumprimento das diretrizes definidas por meio de uma abordagem integrada:

- Primeira linha de defesa: é a área operacional ou de negócios, ratificando o alinhamento das estratégias de negócios do SAFRA com a de gestão dos riscos. É responsável pela gestão e resposta aos riscos, monitoramento e implementação de ações para mitigação dos riscos operacionais e pela autoavaliação, conforme metodologia definida pela área de Controles Internos;
- Segunda linha de defesa: as áreas de Controles Internos e Risco Operacional representam a segunda linha de defesa, sendo responsáveis pela definição das metodologias de Autoavaliação e Avaliação Independente, pelo apoio às áreas de negócios no processo de identificação, mensuração, avaliação, mitigação (por meio de controles), monitoramento e reporte dos riscos operacionais e pela garantia da aderência regulatória do SAFRA; e
- Terceira linha de defesa: a Auditoria Interna como, 3º terceira linha de defesa, tem como responsabilidade a avaliação contínua independente dos processos relativos ao gerenciamento dos riscos.

5. ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS

A estrutura de Controles Internos está subordinada à área de Risco Operacional, com a responsabilidade de atender as exigências emanadas pela resolução:

- CMN Nº 2.554/98: sobre a implementação do sistema de controles internos, considerando não só o risco operacional, mas também qualquer outro risco envolvido



no processo avaliado, entre eles os riscos de crédito, mercado, liquidez, socioambiental e de imagem; e

- Circular SUSEP 249, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Circular 363, de 21 de maio de 2008.

A aplicação da metodologia de Controles Internos deve estar alinhada a gestão de riscos operacionais e deve existir uma relação entre os riscos e controles identificados e perdas operacionais registrados no banco de dados corporativo.

O planejamento e a priorização dos trabalhos executados pela equipe de Controles Internos seguem seguintes critérios:

- I. Alinhamento com a estratégia de negócio do banco: expansão de mercado / novos produtos;
- II. Perdas materializadas na base de perdas operacionais;
- III. Apontamentos de reguladores.

Os resultados dos trabalhos são reportados por meio de comitês definidos na Política de Risco Operacional, Comitê de Gestão dos Riscos Operacionais (CGROP) e Comitê de Auditoria. Ademais, todas as ações estabelecidas para mitigação dos riscos identificados, são formalizadas em sistema de Controles Internos e acompanhadas até sua resolução.

6. ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos componentes da Estrutura de Controles Internos estão listados a seguir:

6.1. Conselho de Administração

É de responsabilidade do Conselho de Administração:

- I. Tomar ciência do Relatório Anual de acompanhamento sistemático das atividades relacionadas com o sistema de controles internos.

6.2. Diretoria

- I. Promover elevados padrões éticos e de integridade e de uma cultura organizacional que demonstre e enfatize, a todos os funcionários, a importância dos controles internos e o papel de cada um no processo;
- II. Assegurar a existência de unidade específica com atuação independente e que seja responsável pela função de Controles Internos na estrutura organizacional, compatível com a natureza, o porte, a complexidade, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição;
- III. Viabilizar recursos que proporcionem o exercício da função de Controles Internos por profissionais capacitados, adequadamente treinados, com experiência e quantidade suficiente para o exercício das atividades relacionadas à função;
- IV. Assegurar a adequada gestão da POLÍTICA e sua disseminação a todos os funcionários do SAFRA;
- V. Garantir a efetividade da aplicação da POLÍTICA e a aplicação de medidas corretivas quando do seu descumprimento;
- VI. Estabelecer os objetivos de Controles Internos;
- VII. Verificar sistematicamente a adoção e o cumprimento dos procedimentos definidos em função do estabelecimento dos objetivos de Controles Internos.

6.3. Comitê de Gestão dos Riscos Operacionais e Compliance (CGROC)

- I. Exercer sua responsabilidade como fórum norteador e decisório dos assuntos referentes a Controles Internos no SAFRA;
- II. Supervisionar as atividades e avaliar os trabalhos da área de Controles Internos;
- III. Deliberar sobre pontos de divergência não resolvidos no Comitê de Controles Internos Regular (CCI Regular);
- IV. Deliberar sobre metodologias de mapeamento e controles de riscos;
- V. Decidir sobre medidas disciplinares quando da não observação pelas áreas das metodologias de controles internos.

6.4. Atribuições da Área de Controles Internos

- I. Estabelecer metodologia, processos e ferramentas para o gerenciamento de riscos dos controles realizados pela 1º linha de defesa;
- II. Atuar no monitoramento do risco em duas frentes:
 - a. Validar, de forma amostral, os resultados dos testes de efetividade dos controles realizados pela 1º linha de defesa na metodologia RCSA;



- b. Aplicar a metodologia de avaliação independente de riscos, para os processos críticos e que compreende:
 - Confeccionar ou revisar o mapeamento do processo e da matriz de riscos e controles;
 - Realizar walkthrough;

 - Executar testes de efetividade de controles.
 - Critério para seleção de processos considera: estratégia de negócio, perdas materializadas e apontamentos de reguladores.
- III. Criar treinamentos para a disseminação da cultura de gestão de controles internos;
- IV. Prestar suporte para as áreas operacionais e de negócio;
- V. Assegurar que as Áreas de Negócios efetuem a revisão e autoavaliação dos riscos e controles da sua área no mínimo anualmente, para que seja possível a identificação de novos, se necessário, e a atualização dos já existentes;
- VI. Garantir a contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades do SAFRA que possam afetar adversamente a realização dos objetivos da instituição;
- VII. Avaliar previamente os riscos envolvidos na alteração e criação de novos produtos;
- VIII. Avaliar a existência de testes periódicos de segurança para os sistemas de informações mantidos em meio eletrônico;
- IX. Elaborar relatórios sobre a situação dos controles internos, a serem submetidos ao Conselho de Administração, no mínimo anualmente, contendo: a) as conclusões dos exames efetuados; b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso; c) a manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las;
- X. Garantir que os relatórios sobre a situação dos controles internos descritos neste documento permaneçam à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- XI. Monitorar a implementação das ações mitigadoras relacionadas aos apontamentos levantados pelos órgãos reguladores, controles internos e auditoria externa.
- XII. Garantir canais de comunicação que assegurem aos funcionários o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.

6.5. Oficial de Risco Operacional e Controles Internos

Cada área operacional ou de negócios possui um Oficial de Risco Operacional e Controles Internos, com cargo mínimo de Superintendente Executivo ou, na inexistência desse cargo, para o colaborador com cargo imediatamente abaixo, com as seguintes atribuições:

- I. Utilizar metodologia, processos e ferramentas definidos pela área de controles internos para identificar, controlar, monitorar e mitigar os riscos inerentes às atividades da sua área;
- II. Refletir na Matriz de Riscos e Controles, que contém basicamente o risco, a natureza, a causa e o controle associado, a avaliação dos riscos a que a sua área está exposta;
- III. Medir, por meio de testes, a efetividade dos controles, que serão validados pela 2^o linha de defesa;
- IV. Detectar novos riscos e controles, no dia-a-dia, em seu monitoramento e fazer refletir na matriz de riscos, mantendo-a atualizada;
- V. Disseminar a cultura de riscos e controles internos na área sob sua responsabilidade;
- VI. Assegurar o cumprimento das normas internas e regulamentares, zelando pela efetividade e integridade dos controles.

6.6. Áreas Operacionais ou de Negócios

- I. Aplicar as metodologias de controles internos;
- II. Notificar à área de Controles Internos de todas as ocorrências e falhas de controle identificadas.